

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2019

(Regida pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações posteriores)).

Setor Interessado: Prefeitura Municipal de Quirinópolis
Tipo: Maior Oferta Global
Objeto: Permissão de utilização de espaço público de forma onerosa, disponibilizado por meio de convênio pelo sindicato rural de Quirinópolis, durante as festividades de aniversário de 75 anos de emancipação política da cidade, conforme Anexo I do Edital.
Regime de Entrega: Via termino dos serviços em material adequado para este tipo de objeto de licitação.

Dia da Realização: 11/01/2019

Hora: 09:00 horas

Sala de Sessões da CPL - Prefeitura Municipal de Quirinópolis - GO

Local : Sala da Comissão Permanente de Licitação

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação(a) Oficial, às 09:00 horas, não havendo tolerância de horário, onde será aberta Sessão Pública.

A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento não ficará impedida de participar, contudo não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Sendo aproveitada somente seus documentos de habilitação e sua proposta escrita.

Capítulo I DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Permissão de utilização de espaço público de forma onerosa, disponibilizado por meio de convênio pelo sindicato rural de Quirinópolis, durante as festividades de aniversário de 75 anos de emancipação política da cidade do Município de Quirinópolis.

1.2. A contratação de empresa técnica especializada para atender a Secretaria de Administração nesta cidade se dará na forma prevista neste edital, no projeto básico e especialmente na minuta do contrato.

Capítulo II DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação não existirá, pois é o Poder Público que receberá recursos oriundos da maior oferta exposta.

Capítulo III
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas físicas e jurídicas, que comprovem com documentos de registros, que tenham o respectivo objeto para dispor na licitação caso venham a ser vencedor.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n.º 01)** e **DA(S) PROPOSTA(S) DE PROPOSTAS (envelope n.º 02)**, separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 001/2019

À Prefeitura Municipal de Quirinópolis

Data e hora da abertura: 11/01/2019 às 09:00 Hs

Razão Social:

Endereço completo do licitante

CNPJ.....

ENVELOPE N.º 02
PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE N.º 001/2019

À Prefeitura Municipal de Quirinópolis

Data e hora da abertura: 11/01/2019 às 09:00 Hs

Razão Social:

Endereço completo do licitante

CNPJ.....

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida capaz de comprometer a lisura do certame ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de propostas e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.6. Não poderão participar:

- a) Profissionais que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este

Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Profissionais que sejam servidor deste Município.

c) Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

c.1.) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c.2.) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

c.3.) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição.

3.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso PLACARD, conforme estipulação de publicação descrita na Lei nº 8.666/93, podendo o mesmo ser retirado na sede da Prefeitura.

4.2. A sessão pública de realização da **CARTA CONVITE** será conduzida por servidor(a) designado(a) como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados as licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.4. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

4.5. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III, a não apresentação da referida declaração inabilitará a empresa licitante, excluindo-a do certame.

4.6. Poderão participar ainda deste certame demais Profissionais que se fizerem cadastrar até 24 horas antes do início deste certame na forma da lei.

Capítulo V DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O(s) licitante(s) deverão apresentar **uma proposta global, em uma via, conforme anexo, com os dizeres do item 3.2 (ENVELOPE Nº 02)**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, devendo constar:

a) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

b) **Valor unitário e global**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;

- c) Nos valores das propostas deverão estar incluídas todas as despesas inerentes ao trabalho de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte, responsabilizando-se a ofertante por eventuais omissões de custos.
- d) A cotação da proposta escrita deve levar em consideração o valor global de referência constante deste Edital, que deve ser entendido como limite máximo aceito.
- e) **Validade mínima da proposta de 20 (vinte) dias** a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- f) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.
- g) Apresentar Declaração de Ciência do Termo de Referência, conforme modelo em Anexo V.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo VI DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

6.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário.
- f) Documento de identidade e CPF se Pessoa Física;

6.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS);
- g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- h) Prova de regularidade trabalhista - CNDT (validade máxima 180 dias).

6.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de que a licitante trabalha no comércio dos produtos pertinentes e compatíveis com as características e quantidades com o objetivo desta licitação (estatuto/contrato social ou documentos de habilitação).
- b) Apresentação de pelo menos 1 atestado de capacidade técnica que já desenvolveu ou desenvolve atividades inerentes ao objeto da licitação, como organizador de eventos nesta esfera.

6.1.4. Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme Anexo II), sob as penas da Lei.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou acompanhadas das vias originais para conferência, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fax-smile, ou ainda protocolo de documentos.

6.3. O CRC substitui todos os demais documentos nos termos da lei.

Capítulo VII DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação(a) Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento, a Declaração de Cumprimento das Exigências para Habilitação, prevista no modelo Anexo III.

7.1.2. Serão inabilitadas as Profissionais licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital, podendo, inclusive, ser a empresa penalizada conforme os ditames da lei de licitações e correlatas.

7.2. PRIMEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.2.1. Encerrada a fase de credenciamento, o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.2.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.2.3. Será inabilitada a empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.

7.3. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.3.1. Terminada a fase de habilitação, o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.3.2. Após a análise das propostas pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação(a), equipe de apoio a C.P.L. darão visto em todas as propostas apresentadas;

Capítulo VIII DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a cada fase do Capítulo anterior, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao lote questionado e deverá ser dirigido à C.P.L., cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ao vencedor;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização da **CARTA CONVITE** será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pela Equipe de Apoio ao(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação(a).

8.7. Poderá ainda haver a dispensa do direito de apresentar recurso, o que será constado em ata, razão esta que passará de imediato para a próxima fase.

Capítulo IX DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as Profissionais que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, considerando:

- a) Maior Oferta Global por item;
- b) Melhor Condição de Pagamento;
- c) Sorteio.

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. As propostas serão classificadas conforme o critério do **Maior Oferta Global**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar Maior Oferta Global, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.4. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas no mesmo lote, o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública;

9.5. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal, devendo o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação(a) Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.6. Ocorrendo a hipótese prevista no lote anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da equipe de apoio ao(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Presidente da Comissão Permanente de Licitação(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.7. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.8. O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação(a) poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de propostas.

9.9. O Julgamento será feito pelo Maior Oferta Global por lote, conseqüentemente não podendo haver mais de um vencedor por lote para cada objeto da Licitação.

Capítulo X DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão consideradas no seu valor global por item, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais na forma deste edital;

10.2. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

Capítulo XI DO REAJUSTE

11.1. As propostas poderão ser reajustadas sempre que houver reajuste salarial da categoria, comprovada através de ato próprio ou qualquer outro índice que venha substituí-lo pelo governo federal, a critério da CONTRATANTE, aplicado sobre o contrato.

Capítulo XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a apenas um licitante por lote, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação estabelecidos;

12.2. O licitante vencedor terá o objeto deste certame homologado após as devidas análises e convencimento do chefe do executivo, vindo assim posteriormente a assinar o contrato e dar efetividade ao mesmo, resultando no início das atividades.

Capítulo XIII DO PAGAMENTO

13.1. A empresa licitante, após a execução do período mensal de serviço, efetivamente comprovado, deverá apresentar as notas fiscais de serviços, devidamente processadas, com todos os campos preenchidos, discriminando os serviços executados, sem rasuras.

13.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas será efetuado através de Depósito Bancário ou diretamente na tesouraria da Prefeitura, até no máximo o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Capítulo XIV DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato a ser assinado com o licitante vencedor terá início a contar da data de sua assinatura, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de nos Termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, mediante Termo Aditivo e por mutuo interesse das partes, podendo ser aditivado seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), para prestação de serviços atuantes na área de Assistência Social.

14.2. A presente licitação é feita estritamente para o evento em questão.

Capítulo XV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, o licitante vencedor deverá comparecer nos 3 (três) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

15.2. Estará sujeita a contratada às obrigações consignadas na minuta do contrato anexo deste edital e Termo de Referência e que dele faz parte integrante, independentemente de sua transcrição.

15.3. Efetuar o pagamento da oferta proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e ainda ser antes do início das festividades, não podendo pagá-lo posteriormente.

Capítulo XVI DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. Além das obrigações abaixo enumeradas, as demais a que estará sujeito o Contratante estão consignadas na minuta do contrato anexo deste edital e que dele faz parte integrante, independentemente de sua transcrição.

- a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora;
- c) Dar publicidades aos procedimentos administrativos necessários;
- d) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XVII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a vencedora ficará sujeita às seguintes sanções a juízo da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1 - Advertência;

17.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no início ou na conclusão da obra;

17.1.3 - Suspensão do direito de contratar com o Município de Quirinópolis, na administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos.

17.2. A multa de que trata o lote 17.1.2, não exime a reparação de danos, nem impede a aplicação de outras sanções legais previstas.

17.3. As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVIII DA RESCISÃO

18.1. Pela não execução dos serviços licitados total ou parcial, o Município assegura para si o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito, especialmente nas seguintes circunstâncias:

- 18.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.
 - 18.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.
 - 18.1.3 - Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual.
 - 18.1.4 - O desatendimento às determinações regulares da fiscalização.
 - 18.1.5 - O cometimento reiterado de faltas na entrega do contrato, devidamente consignado Diário de Serviços.
- 18.2. A rescisão, conforme o caso, poderá ser administrativa ou judicial.
- 18.3. Os casos de rescisão previstos nos itens 20.1.1 a 20.1.5., acarretarão as conseqüências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- 18.4. O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido, atendido a conveniência da Administração, mediante documento expresso e fundamentado desta, tendo a vencedora o direito de receber o valor dos serviços entregues, constante dos requisitos.

Capítulo XIX DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 19.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **CARTA CONVITE**, até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública de **CARTA CONVITE**, devendo o Município, através do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 03 (três) dias, conforme § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em convite, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, na forma de lei.

Capítulo XX DO RECEBIMENTO

- 20.1. Os serviços objeto deste edital e do futuro contrato, no que couber, serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93, pelo Secretário Municipal de Administração, em parecer declinado a realização ou não dos serviços contratados.

Capítulo XXI DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. O Município promoverá, através de servidor ou comissão a ser designada pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços entregues, que anotarà em

registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua entrega e comunicará à empresa dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

21.2. As demais regras inerentes à fiscalização da entrega dos serviços estão detalhadamente consignadas na minuta do futuro contrato, anexo deste edital, e que dele faz parte integrante.

Capítulo XXII DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. As Profissionais licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

22.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

22.3. A apresentação da proposta de propostas corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

22.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

22.6. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

22.7. A Equipe de Apoio ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

22.8. As informações não poderão ser solicitadas via fac-símile ou e-mail, estando o Presidente da CPL e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, sito na Praça dos Três Poderes nº 88, Centro, Fone/fax (064) 3615-9100.

22.9. Estima-se o valor global mínimo de oferta do objeto desta licitação, constante do Termo de Referência mediante levantamento de preços no importe de **R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais)**, pela execução dos serviços previstos neste Edital, nos moldes do Anexo I.

22.10. Não havendo o comparecimento dos interessados e/ou convidados à licitação até a data de sua abertura, a Comissão fixará nova data para o certame, estendendo o convite a outros fornecedores na forma da lei em vigor;

22.11. Não será admitido participar da Licitação, Empresas e/ou, pessoas físicas, suspensas ou impedidas de licitar com repartições públicas Federais, Estaduais ou Municipais, bem como as com regime de falências e concordatas;

22.12. A Carta Convite prevista neste Edital é procedimento público acessível a todos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena de se tomarem às medidas coercitivas cabíveis;

22.13. Todos quantos participem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância de seu procedimento, regulamentado por este Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93;

22.14. Qualquer pedido de esclarecimento quanto a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito, ao Coordenador do Setor de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento das Propostas;

22.15. Em não havendo pedidos de esclarecimentos, presumir-se-ão claros e precisos os termos e condições do Edital, não se admitindo posteriores reclamações quanto à interpretação;

22.16. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e da habilitação;

22.17. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante esta Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas e da habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

22.18. A licitante que injustificadamente se insurgir contra a decisão de comissão de licitação ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica desde logo, ciente de que acaso seja o seu pedido indeferido, será acionada, judicialmente para reparar os danos causados à Administração Pública de Quirinópolis;

22.19. Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

22.20. O Prefeito Municipal de Quirinópolis poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.21. Os casos omissos, assim as dúvidas, serão resolvidos e dirimidos com base a Lei 8.666/93 e pela comissão permanente de licitação;

22.22. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis dos serviços;

22.23. Maiores informações sobre este Edital poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

22.24. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: **Anexo I**, Projeto Básico/Termo de Referência; **Anexo II**, Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII; **Anexo III**, Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências para Habilitação; **Anexo IV**, Modelo de Recibo de Convite e Entrega de Edital; **Anexo V**, Modelo de Declaração de Ciência do Termo de Referência; **Anexo VI**, Modelo de Termo de Aquisição, Ciência e Aceitação das Condições para Participação do Presente Processo; **Anexo VII**, Modelo de Carta Proposta de Preços; **Anexo VIII**, Minuta do Contrato de Permissão.

**Capítulo XXIII
DOS CASOS OMISSOS**

23.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

**Capítulo XXIV
DO FORO**

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Quirinópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quirinópolis, Goiás em 03 de Janeiro de 2019.

VÂNIA DA SILVA RABELO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARTHA AURÉLIA SILVA
Membro

JOSYELEN MARIA SILVA CYWINSKI
Membro

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BÁSICO

I. LOCAL E DATA: Quirinópolis-GO, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2019.

II. OBJETIVO: CARTA CONVITE N° 001/2019.

Descrição do Objeto da Licitação
Permissão de utilização de espaço público de forma onerosa, disponibilizado por meio de convênio pelo sindicato rural de Quirinópolis, durante as festividades de aniversário de 75 anos de emancipação política da cidade.

III. JUSTIFICATIVA

3.1 O presente evento de aniversário de emancipação política da cidade já é um evento que faz parte do calendário cultural da cidade, evento este tradicional, ao qual traduz no fomento das atividades de cultura e lazer, auxiliando no desenvolvimento do comércio local e incremento de receita e lazer para a população da cidade.

3.2 A Prefeitura Municipal de Quirinópolis tem a competência de desenvolver e executar a política setorial no âmbito municipal, coordenando programas e projetos para o desenvolvimento do turismo e o incremento de atividades comerciais e de serviço no Município, assessorando e assistindo as iniciativas privadas para o desenvolvimento econômico e social localizado, objetivando a alocação de recursos humanos no âmbito da comunidade e maior geração de riquezas e bens para a população em geral.

3.3 A realização dos serviços atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Quirinópolis na realização das festividades de aniversário de 75 anos de emancipação política da cidade, assim será um grande acontecimento que impactará todo o Sudoeste Goiano e se torna uma apresentação da cidade para todo o Estado de Goiás e Brasil, trazendo muitas famílias a um ambiente de negócios e lazer com isso movimentando economicamente o Município.

3.4 A presente licitação se justifica pela necessidade de utilização de espaço público, com área de 150 metros lineares de espaço com profundidade até os limites da divisão do parque de exposição, cuja frente ficará para a área do público dos show's que serão realizados no recinto, para a instalação de barracas para comercialização de produtos diversos, entre eles bebidas e alimentações, devendo os interessados instalar tendas por conta própria, estando o licitante responsável somente pela organização, gestão e responsabilização do espaço do parque de alimentação, bebidas e entretenimento.

3.5 Desses 150 metros lineares, 125 metros lineares ficaram delimitados na área de realização dos show's, ou seja, delimitando de frente diretamente para o público dos show's.

3.6 O acesso de vendedores de picolé, algodão doce e pipoca deverão ser de livre acesso.

3.7 Os vendedores ambulantes de produtos diversos, bem como os vendedores de bebidas por caixas que ficam no meio do público deverão ser regularizados, ficando a critério do licitante vencedor sua regularização.

IV. DA DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE EXPLORAÇÃO

4.1 A empresa permissionária terá direito a exploração e comercialização a terceiros dos espaços comerciais das seguintes áreas:

4.1.1 Disponibilização de 125 metros lineares de espaço para instalação de BARRACAS provisórias, onde para organização, deverão ser de no mínimo 3 (três) metros de frente, uma seguida da outra, sem espaço lateral, com profundidade até os limites do parque de exposição, devendo o interessado instalar a respectiva barraca (tenda) por conta própria, disponibilizando somente o espaço, espaço estes disponibilizado na área de shows de frente para a primeira avenida e laterais do guichê da Rádio Alvorada, confrontando ao fundo em alguns pontos com as barracas de alvenaria existentes no local, seguindo orientação e autorização da comissão organizadora;

4.1.2 Disponibilização de disponibilizado 25 metros lineares de espaço para instalação de BARRACAS provisórias, onde para organização, deverão ser de no mínimo 3 (três) metros de frente, em locais aleatórios dentro dos limites do parque de exposições ou até as edificações existentes, podendo ser uma seguida da outra, com ou sem espaço lateral, com profundidade até os limites do parque de exposição, devendo o interessado instalar a respectiva barraca (tenda) por conta própria, disponibilizando somente o espaço, seguindo orientação e autorização da comissão organizadora;

4.1.3 Disponibilização de um espaço com área em torno de 600 m² para montagem e exploração de um camarote VIP sem benfeitorias e ou estrutura, ao lado oposto das barracas provisórias da primeira avenida;

4.1.4 Responsabilização pelo fornecimento, por meio de estrutura central, para organização da venda e distribuição aos interessados nos itens acima, de cervejas, águas, refrigerantes e gelo, exceto bebidas destiladas.

V. DO VALOR ESTIMADO

5.1 O valor de locação de cada uma das áreas será estimado, para efeito de valor mínimo, baseado no valor de mercado segundo tabela abaixo.

5.1.1 125 metros lineares de disponibilização de espaço para instalação de BARRACAS provisórias, devendo ser de no mínimo 3 (três) metros de frente, sem espaço lateral, com profundidade até os limites do parque de exposição, instalação da respectiva barraca (tenda) por conta própria, planta anexo:

Valor Mínimo R\$ 25,00 por metro linear TOTAL DE R\$ 3.125,00

5.1.2 25 metros lineares de disponibilização de espaço para instalação de BARRACAS provisórias, devendo ser de no mínimo 3 (três) metros de frente, com profundidade até os limites do parque de exposição ou até as edificações existentes, em locais aleatórios

dentro dos limites do parque de exposições, instalação da respectiva barraca (tenda) por conta própria, planta anexo:

Valor Mínimo R\$ 25,00 por metro linear TOTAL DE R\$ 625,00

5.1.3 01 espaço para montagem e exploração de um camarote VIP com área disponibilizada em torno de 600 m² sem benfeitorias e ou estruturas, apenas o espaço, planta anexo:

Valor Mínimo R\$ 4.000,00 pelo espaço TOTAL DE R\$ 4.000,00

5.1.4 Responsabilização pelo fornecimento, por meio de estrutura central, para organização da venda e distribuição aos interessados nos itens acima de cervejas, águas, refrigerantes e gelo, exceto bebidas destiladas:

Valor Mínimo R\$ 3.000,00 pelo espaço TOTAL DE R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO E QUE, SERÁ ACATADO COMO PREÇO TOTAL MÍNIMO R\$ 10.750,00

VI. DO PRAZO PARA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS.

6.1 O prazo para o início da organização necessárias para a realização do evento começa após a publicação do extrato do Contrato.

6.2 O licitante vencedor deverá percorrer o comércio local bem como demais comerciantes que desenvolvam outras atividades, para que por momento da realização do evento todos os espaços estejam preenchidos, trazendo entretenimento e lazer para a população da cidade de Quirinópolis e região.

6.3 O prazo final para a montagem e abastecimento será de até 12 horas antes do início das festividades. O Permissionário deverá apresentar a prestação de contas para os fiscais do Contrato, sendo que toda a organização deverá estar liberada para fiscalização completa, pela Comissão Organizadora até às 12:00 horas do mesmo dia para vistoria do Corpo de Bombeiros e emissão da autorização de realização do evento.

6.4 Será de responsabilidade do Poder Público a instalação de extintores de incêndio, de acordo com a solicitação da Comissão Organizadora do Evento e do Corpo de Bombeiros.

VII. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

7.1 A empresa deverá pagar o valor arrematado até o dia 17 de Janeiro de 2019, não podendo este ser posterior ao evento.

7.2 A ligação, manutenção e disponibilização de energia elétrica, as Tendões e fechamentos, taxas de bombeiro, licenças, em cada barraca, durante o prazo de exploração da atividade é de inteira responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s), sem qualquer participação e ou sem ônus para a Prefeitura, devendo este procurar os interessados e regularizar tais exigências junto aos mesmos.

7.3 Os Permissionários deverão exibir crachá de identificação emitido pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis e documento de identidade, mantendo-se em circulação na área definida neste Termo de Referência.

7.4 Somente será permitido à comercialização de água em garrafa plástica descartável, refrigerante, cervejas, energético e demais bebidas descartáveis ou em copos descartáveis, bem como de alimentos pré-elaborados e não perecíveis, doces, chocolates, copos etc....

7.5 Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, etc, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

7.6 As barracas terão o tamanho descrito no item 04, e o valor calculado da taxa de permissão será o valor do metro para todos os dias de exploração.

7.7 A manutenção, limpeza e conservação das barracas serão de responsabilidade do(s) interessados.

7.8 O não cumprimento das obrigações presentes neste termo de referência e suas especificações legais da licitação implicará em multa no mesmo valor do contrato arrematado.

7.9 A permissionária deverá realizar vistoria técnica nas barracas ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.

7.10 A Comissão Organizadora e a Administração não serão responsáveis pelos materiais e estoques acondicionados nas barracas, cabendo ao permissionário ou interessados sua guarda, de maneira adequada.

VIII. OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

8.1 A PERMISSONÁRIA obriga-se a:

8.1.1 Organizar os espaço de acordo com a necessidade de cada interessado para o funcionamento dos espaços, em perfeitas condições, no prazo e local autorizado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de suas obrigações, substituindo às suas expensas, todo e qualquer serviço não aceito pela Contratante;

8.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, os equipamentos e estruturas imóveis do parque de exposições, com avarias ou defeitos, e que possam expor a risco, ou em desacordo com o edital.

8.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da permissão;

8.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data início da permissão, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2 São ainda obrigações da PERMISSONÁRIA:

8.2.1 Colocação de extintores recebidos e placas de sinalizações de acordo com as exigências do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiro;

8.2.2 A PERMISSONÁRIA, obriga-se a utilizar a identidade visual fornecida pelo Município para divulgação do evento, no interior das barracas.

8.2.3 A PERMISSONÁRIA compromete-se a providenciar, para sua inteira e exclusiva responsabilidade todas as licenças, alvarás e ofícios que se façam necessários à realização do evento, inclusive, junto a Prefeitura Municipal, a vigilância sanitária, ao órgão arrecadador do ISS e em alvará de funcionamento.

8.2.4 Responsabilizar-se pela vistoria das instalações elétricas e hidráulicas em sua área de permissão;

8.2.5 Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã, diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pela Comissão Organizadora, informando para tal o Poder Público local a sua necessidade de retirada.

8.2.6 O não funcionamento das barracas, por culpa da PERMISSONÁRIA, obriga esta ao pagamento de todas as perdas e danos experimentados pela PODER CONCEDENTE, inclusive, as sanções que lhe venham a ser aplicadas por quaisquer pessoas ou órgãos que sejam.

8.2.7 É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos.

IX. OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

9.1 O Poder Concedente obriga-se a:

9.1.1 Realizar vistoria provisória e definitivamente nas áreas permissionadas;

9.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da PERMISSONÁRIA, através da Comissão Organizadora.

X. DA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA

10.1 Pelo direito de exploração das áreas descritas no item 3, a empresa PERMISSONÁRIA deverá disponibilizar à Administração, no mínimo o montante de:

R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais):

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	V. MÍNIMO	V. TOTAL
01	125	Metros lineares de espaço, com local de frente para a área dos show's.	25,00	3.125,00
02	25	Metros lineares de espaço, com locais aleatórios dentro do parque de exposição.	25,00	625,00
03	01	Espaço e Exploração de Camarote Vip com área em torno de 600 m ² .	4.000,00	4.000,00
04	01	Responsabilização pelo fornecimento e distribuição de bebidas, exceto destilados.	3.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL MÍNIMO				10.750,00

10.1.1 O valor acima estipulado será o valor mínimo aceito pela Administração, cabendo aos interessados ofertarem o valor que achar adequado, sendo o **MAIOR VALOR OFERTADO**, o critério de julgamento das propostas.

XI. CONTROLE DA EXECUÇÃO.

11.1 A fiscalização da permissão será exercida pelos representantes da Comissão Organizadora, da Prefeitura Municipal, para acompanhamento e fiscalização do Contrato, ao

qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1 O representante do Poder Concedente deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da PERMISSONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, 21 de Junho de 1993.

11.1.3 Cabe apontar ainda que a responsabilização da PERMISSONÁRIA é exclusivamente a gestão e organização dos espaços disponibilizados neste procedimento licitatórios não sendo responsabilidade da mesma a instalação de barracas ou demais estruturas necessários para os respectivos itens, exceto a responsabilização pela venda e distribuição das bebidas do item 4.1.4.

11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XII. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características estabelecidas neste Termo de Referência, através da apresentação de atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

12.2 Comprovação de atividade pertinente descrita em seu contrato social e documentação a baixo descrita:

12.2.1 A PREFEITURA SOLICITA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA QUE SE HABILITARÁ A CONCORRER:

- 1 - CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO(S)**
- 2 - CÓPIAS DE DOCUMENTOS DE TODOS OS SOCIOS E PROCURADORES**
- 3 - CERTIDOES DA EMPRESA: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS, CNDT, FALENCIA**
- OU CONCORDATA**
- 5 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO CNPJ**

12.3 Demais exigências e penalizações descritas no edital ao qual faz parte integrante deste.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Membro/Secretária da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2019

Croqui Da Praça De Alimentação

Croqui da praça
de alimentação



ANEXO III

.....timbre ou identificação do licitante.....

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: Carta Convite nº. 001/2019

_____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, _____, CPF sob nº. _____, DECLARA para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.66 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Local e data.

.....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV

.....timbre ou identificação do licitante.....

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Quirinópolis

CARTA CONVITE Nº 001/2019

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de CARTA CONVITE e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope - Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-à no dia **11/01/2019** às **09:00 horas**.

Local e data.

carimbo e assinatura do responsável legal

ANEXO V

.....timbre ou identificação do licitante.....

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

Recebi (emos) da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, o Edital e anexos da **Carta Convite nº 001/2019**, expedida em **03 de Janeiro de 2019**, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, bem como os anexos, para serem devolvidos à Comissão Julgadora referida no dia **11 de Janeiro de 2019**, às **09:00 hs**, devidamente preenchidos, juntamente com a documentação para habilitação e demais documentos pertinentes, conforme edital.

Declaro (amos) que estou (amos) ciente (s) dos critérios de julgamento das propostas, bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Local e data.

Assinatura do Interessado

CONVIDADA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ANEXO VI

.....timbre ou identificação do licitante.....

CARTA CONVITE Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência (Projeto Básico) do objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas Penalidades descritas no referido edital.

Local e data.

Representante legal do licitante

ANEXO VII

.....timbre ou identificação do licitante.....

CARTA CONVITE Nº 001/2019

TERMO DE AQUISIÇÃO, CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

O licitante abaixo **declara ter adquirido** cópia do edital e anexos do Processo Licitatório para participar da licitação abaixo nas formas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Declara ainda ter ciência de todas as prerrogativas do presente Edital e **declara conhecimento de todas as documentações, exigências e condições para participação** no presente certame.

Empresa : _____
CNPJ : _____
Endereço : _____
Cidade : _____

Objeto: Permissão de utilização de espaço público de forma onerosa, disponibilizado por meio de convênio pelo sindicato rural de Quirinópolis, durante as festividades de aniversário de 75 anos de emancipação política da cidade, conforme **Anexo I** do edital de licitação CARTA CONVITE acima descrito.

Local e data.

ASSINATURA
Carimbo da Empresa

ANEXO VIII

.....timbre ou identificação do licitante.....

PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 001/2019
DATA: 03/01/2019
ABERTURA: 11/01/2019
Horas: 09:00 hs.

Comissão Permanente de Licitação

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Cidade: _____

Solicitamos a V. Sa. fornecer os preços, validade e prazo de vigência do objeto abaixo especificados:

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	V. MÍNIMO	V. TOTAL
01	125	Metros lineares de espaço, com local de frente para a área dos show's.		
02	25	Metros lineares de espaço, com locais aleatórios dentro do parque de exposição.		
03	01	Espaço e Exploração de Camarote Vip com área em torno de 600 m ² .		
04	01	Responsabilização pelo fornecimento e distribuição de bebidas, exceto destilados.		
VALOR TOTAL MÍNIMO				

CNPJ-MF/CPF

Validade da Proposta: _____

Prazo de Vigência dos Preços: _____

Fornecedor / Prestador de Serviços

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

**CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE
UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº ____/____**

Contrato de Permissão Onerosa de utilização de espaço público, celebrado entre o Município de Quirinópolis-GO., e de outro lado _____.

PREÂMBULO:

DAS CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GILMAR ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Santos Dumont, nº 126, apt-1002, Ed-Gran Porto Residence - Bairro Primavera, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº MG-1.025.049 SSP/MG e do CPF nº 285.310.276-91, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE** e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à _____, Nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, cadastrada no CNPJ sob o n.º _____.____/____-____, nesse ato representada pelo seu sócio Proprietário Sr. _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado sito à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ DGPC/GO, e inscrito no CPF: sob o n.º _____.____-____, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Permissão Onerosa de utilização de espaço público, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos ____ dias do mês de _____ de _____.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de Permissão Onerosa, será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme **CARTA CONVITE nº ____/____**.

(CLÁUSULA PRIMEIRA)

Do Objeto do Contrato

1.1. Constitui objeto deste contrato a Permissão de utilização de espaço público de forma onerosa, disponibilizado por meio de convênio pelo sindicato rural de Quirinópolis, durante as festividades de aniversário de 75 anos de emancipação política da cidade, conforme especificações de cada espaço ou barraca, de acordo com o anexo I do termo de referência/projeto base do Edital **CARTA CONVITE nº ____/____**.

(CLÁUSULA SEGUNDA)

Do Regime de Execução

2.1. Os serviços discriminados na cláusula anterior deverão ser desenvolvidos dentre das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste.

(CLÁUSULA TERCEIRA)

Do Pagamento

3.1. A PERMISSIONÁRIA pagará ao Município de Quirinópolis o valor de R\$ (.....), referente a contrapartida pela permissão de utilização de espaço público.

3.1.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária via Guia de Recolhimento, emitido pela Tesouraria de titularidade da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

3.2. A PERMISSIONÁRIA pagará 70 % (setenta por cento) do valor principal, perfazendo R\$ (.....) no ato da assinatura do contrato, e os 30% (trinta por cento) restante perfazendo R\$ (.....) até a data determinada para o início do evento da 75º Aniversário de Quirinópolis.

(CLÁUSULA QUARTA)

Das Obrigações

4.1. É de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA toda a infraestrutura necessária para a organização e realização do evento detalhadas no anexo I do edital da Carta Convite nº ____/____ e ainda:

4.1.1. Administrar, executar e fornecer os serviços, materiais e demais itens previstos no item 4 do termo de referência, respondendo por todos eles perante a Prefeitura Municipal de Quirinópolis;

4.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, danos e prejuízos decorrentes de qualquer modalidade, omissões ou erro na execução dos serviços e, ainda, por problemas com materiais ou demais itens que redundem em não atendimento às demandas exigidas pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis;

- 4.1.3.** Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas, materiais e demais itens, seja ele próprio ou locado, bem como por qualquer custo relativo à alimentação, hospedagem, direitos trabalhistas e outros do pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;
- 4.1.4.** Informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação dos serviços e no cumprimento das cláusulas constantes do objeto da contratação respectiva, bem como assistir à Prefeitura Municipal de Quirinópolis, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;
- 4.1.5.** Observar e cumprir todas as diretrizes constantes da contratação;
- 4.1.6.** Disponibilizar técnicos qualificados e experientes para atendimento às demandas pertinentes ao cumprimento da contratação respectiva;
- 4.1.7.** Garantir que toda a estrutura PERMISSONÁRIA para o evento esteja efetivamente disponível no prazo previsto no termo de referência, devendo ainda durante todo o período de realização do evento, disponibilizar profissionais técnicos de plantão para manter as condições de bom funcionamento dos materiais, equipamentos e demais itens a serem utilizados;
- 4.1.8.** Obedecer às normas técnicas existentes para montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos;
- 4.1.9.** Observar as normas de segurança de trabalho vigentes e referentes aos serviços contratados, orientar seus funcionários sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como fornecimentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades;
- 4.1.10.** Disponibilizar vista aos materiais e equipamentos a serem alocados, para prévia aprovação pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis;
- 4.1.11.** Na hipótese da letra anterior, caso algum material ou equipamento seja recusado, a PERMISSONÁRIA deverá disponibilizar imediatamente outro em substituição;
- 4.1.12.** Disponibilizar cronograma da montagem e instalação de todos os itens contratados, com indicação dos horários para a execução dos serviços, para prévia aprovação pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis;
- 4.1.13.** Manter a Prefeitura Municipal de Quirinópolis informada das contratações de serviços realizadas bem como dos pagamentos efetuados;
- 4.1.14.** Indenizar a PERMITENTE por danos ocorridos a quaisquer dos itens disponibilizados por ela para a prestação dos serviços, por culpa da PERMISSONÁRIA ou dos seus prestadores de serviços;

(CLÁUSULA QUINTA)

Fiscalização do Contrato

5.1. O PERMITENTE indica, através da Secretaria Municipal de Administração, a comissão designada para finalizar a execução do contrato ora firmado, que terá poderes para exercer em nome do PERMITENTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do que realizado pela PERMISSONÁRIA.

(CLÁUSULA SEXTA)

Das Penalidades

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PERMISSONÁRIA as seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

- 6.1.2.** Multa de até 3% (três por cento) por hora de atraso injustificado na execução do objeto ou em qualquer de suas etapas, calculada sobre o preço global da contratação;
- 6.1.3.** Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o preço global da contratação, no caso de inexecução parcial das obrigações contratuais;
- 6.1.4.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o preço global da contratação, no caso de inexecução total das cláusulas contratuais;
- 6.1.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 6.1.6.** Rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- 6.2.** Quando da aplicação de multas o PERMITENTE notificará a PERMISSONÁRIA que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher à tesouraria do PERMITENTE a importância correspondente, sob pena de dedução do valor da garantia prestada ou dos pagamentos a serem realizados.
- 6.3.** Da aplicação de multas caberá recurso ao PERMITENTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa. O PERMITENTE julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Considerada improcedente a aplicação da multa, a importância recolhida pela PERMISSONÁRIA será devolvida pelo PERMITENTE, no prazo de 03 dias, contados da data da decisão.

(CLÁUSULA SÉTIMA)

Do Local e Prazo de Execução do Contrato

7.1. A concessão será do espaço especificado na cláusula primeira, conforme termo de referência no anexo I do edital. O evento será realizado no período de 20 a 21 de Julho de 2018 para realização do “75º Aniversário de Quirinópolis”.

(CLÁUSULA OITAVA)

Da Rescisão

8.1. O PERMITENTE reserva-se o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à PERMISSONÁRIA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

8.1.1. quando a PERMISSONÁRIA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

8.1.2. quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais e/ou desobediência a determinação do PERMITENTE por parte da PERMISSONÁRIA. Quando a PERMISSONÁRIA transferir no todo ou parte o Contrato sem prévia anuência do PERMITENTE;

8.1.3. quando houver atraso de execução por parte da PERMISSONÁRIA, sem justificativa aceita;

8.2. A rescisão do contrato quando motivada por qualquer do itens acima, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

8.3. O PERMITENTE, por conveniência exclusiva e com espeque no interesse público, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir antecipadamente o contrato, sem que à PERMISSONÁRIA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

8.4. O contrato poderá ser rescindido por solicitação da PERMISSONÁRIA, no caso do não cumprimento pelo PERMITENTE das condições contratuais de pagamento.

(CLÁUSULA NONA)

Da Vigência

9.1. O Presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia ___/___/___, prazo este estipulado como necessário para montagem da estrutura, execução do evento e desmontagem da estrutura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

(CLÁUSULA DÉCIMA)

Do Foro

10.1. Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

10.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis-GO., ___ de _____ de ____.

Prefeitura Municipal de Quirinópolis

GILMAR ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Empresa _____

Responsável: _____

Contratada

Advogado (a)

Testemunha 1º: _____

CPF: _____

2º: _____

CPF: _____

PUBLICADO

PLACARD

Prefeitura de Quirinópolis

Em ___/___/___

Superintendência de Comunicação

SECOM

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que o Processo Licitatório **CARTA CONVITE nº 001/2019**; Abertura: **11/01/2019**. Horas: **09:00**, abaixo discriminada, foi publicada no **PLACAR** dia **03/01/2019** conforme segue anexo.

Objeto: Permissão de utilização de espaço público de forma onerosa, disponibilizado por meio de convênio pelo sindicato rural de Quirinópolis, durante as festividades de aniversário de 75 anos de emancipação política da cidade, conforme **Anexo I** do edital de licitação CARTA CONVITE acima descrito.

Pôr ser verdade firmo o presente.

Secretaria Municipal da Administração

<p style="text-align: center;">PUBLICADO PLACARD Prefeitura de Quirinópolis</p> <p>Em ____/____/____</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Superintendência de Comunicação SECOM</p>
--